

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº. 118/94 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVI-
DORES MUNICIPAIS COM RELAÇÃO AOS
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E TE-
SORARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere os Inciso IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº.1118/93, de 27 de dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art.1º - Os serviços de contabilidade e tesouraria do Fundo Municipal de Previdência e Assistência serão exercidos pelo Contador Geral do Município e o Tesoureiro da Administração Direta, cumulativamente com os demais serviços atribuídos aos referidos cargos.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 1994.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 23 de fevereiro de 1994.

Antonio Rossetto
ANTÔNIO ROSSETTO,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Domingos Severino Sponchiado
Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração